

PROCESSO DE ALOCAÇÃO PEI 12/2026

A Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na **Resolução SEDUC nº 143/2025**, na **Resolução SEDUC nº 158/2025**, **TORNA PÚBLICA** a realização do Processo de Alocação de Docentes para atuação no **Programa de Ensino Integral - PEI**, para o ano letivo de 2026, nos termos a seguir:

1. DO PÚBLICO ALVO, DATA E LINK DE ACESSO

1.1. Atendimento, em nível de URE, dos docentes contratados que se enquadrarem na condição de excedentes, no âmbito da unidade de atuação no PEI, para fins de alocação nas vagas remanescentes de outras unidades escolares dentro da sua formação curricular.

1.2. Docentes Efetivos, Ocupantes de Função Atividade, Contratados e Candidatos à Contratação, devidamente classificados e deferidos no processo de entrevistas.

Data - 16/04/2026, às 10h

Link - <https://goo.su/Atgh2o>

2. DAS VAGAS

Unidade Escolar	Município	Tipo PEI	Disciplina	Turno
EE Prof. Aparício Biglia Filho	Bom Sucesso de Itararé	7 horas Das 12h30 às 21h30	Interlocutor de Libras	Turno 2

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1. Participam desta etapa os candidatos devidamente classificados, observados os critérios estabelecidos na Resolução SEDUC nº 143/2025 e Candidatos Banco de talentos de acordo com a **Portaria da Diretoria de Pessoas nº 14/2026**.

- Docentes em exercício no PEI em 2025, que se enquadrarem na condição de excedente, habilitados/autorizados na(s) disciplina(s) ofertadas. Relação dos docentes excedentes em anexo.
- Caso haja vaga disponível para a formação curricular, o docente excedente seja chamado durante a sessão pela classificação e não esteja presente ou caso esteja presente e decline da vaga, deixará de ser

considerado Excedente, caracterizando-se a cessação de sua participação no programa para todos os efeitos legais e funcionais, nos termos do §6º do Artigo 21 da Resolução SEDUC 158/2025.

- c) O docente com classes ou aulas atribuídas, em fase unidade escolar ou em fase URE, deverá comparecer à escola no prazo de até um dia útil, a contar da data da atribuição, a fim de assumir as aulas ou classes que lhe foram atribuídas. A unidade escolar ficará responsável pelo processo de entrevista dos candidatos. Na hipótese de não observância do prazo estabelecido no “caput” deste artigo, a atribuição realizada deixará de produzir efeitos, por ato do Diretor de Escola ou Diretor Escolar, ou da Comissão de Atribuição de Classes e Aulas, conforme Parágrafo Único e caput do Artigo 36 da Resolução SEDUC 03/2026.
- d) Candidatos Banco de talentos de acordo com a **Portaria da Diretoria de Pessoas nº14/2026.**

ITARARE	ROSANGELA APARECIDA RODRIGUES SILVA	rosaprosil@gmail.com	BOM SUCESSO DE ITARARE
ITARARE	MARCELA ALMEIDA DE NOVAIS	ma.almeidanovais@gmail.com	INDAIATUBA
ITARARE	ALINE APARECIDA GOMES	alynegomes953@gmail.com	RIVERSUL
ITARARE	SABRINA DE JESUS PEREIRA ALMEIDA	sabrialmeida565@gmail.com	RIBEIRAO BRANCO
ITARARE	CAMILA APARECIDA PRAXEDES DE OLIVEIRA	camylaoliveira48@gmail.com	BOM SUCESSO DE ITARARE
ITARARE	JULIO CESAR CORALI	julioccorali@gmail.com	ITARARE
ITARARE	ELISIANE CRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA	clira@picodi.com.br	ITARARE
ITARARE	VIVIAN GONCALVES SANTOS	thaisgabrielle8080@gmail.com	ITARARE

4. DOS CRITÉRIOS DE ALOCAÇÃO

- 4.1. Será considerada, obrigatoriamente, a **formação exigida** para o componente curricular ou função pretendida;
- 4.2. É vedada a alocação em vaga incompatível com a habilitação/formação do docente.
- 4.3. No ato da entrevista, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente:
- I - Documento de identificação com foto;
 - II - Diploma(s) e/ou certificado(s) de conclusão de curso;
 - III - Comprovantes de experiência profissional;

5. ANÁLISE DE TÍTULOS

- 5.1 A validação dos candidatos no processo será realizada exclusivamente por meio de análise e seleção de títulos, formação acadêmica e/ou experiência profissional comprovada na área e realização de entrevista. Os seguintes critérios prioritários que fundamentarão a validação dos candidatos no processo:
- I - Formação acadêmica compatível com a atuação como Intérprete/Interlocutor de Libras;
 - II - Titulação adicional e cursos de formação complementar;
 - III - Experiência profissional comprovada na área;
 - IV - Aderência do perfil profissional às necessidades da atuação como Intérprete/Interlocutor de Libras, sendo o candidato submetido à avaliação prática para verificação das competências e habilidades exigidas para o exercício da função.

6. DA PONTUAÇÃO, DO DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO

Quadro – Critérios de Classificação e Pontuação

Critério	Descrição	Pontuação Máxima
01	Tempo de experiência profissional na atuação como intérprete/interlocutor de Libras.	Até 20 pontos
02	Perfil profissional, identificado por meio de entrevista e avaliação prática.	Até 10 pontos

I - Experiência profissional na atuação como intérprete/interlocutor de Libras: a pontuação será atribuída de forma proporcional ao tempo de efetivo exercício profissional comprovado na atuação como Intérprete/Interlocutor de Libras, sendo computado 0,005 por dia trabalhado até no máximo 20 pontos;

II - Perfil profissional identificado por meio de entrevista: a pontuação será atribuída a partir da avaliação do perfil do candidato, considerando a aderência às necessidades pedagógicas, técnicas e institucionais na atuação como Intérprete/Interlocutor de Libras, sendo atribuída uma pontuação mínima de 01 ponto e máxima de 10 pontos;

Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - Maior idade entre os candidatos empatados;

II - Maior número de dependentes; e III - Maior tempo de experiência profissional na área correlata

7-DAS REGRAS GERAIS

7.1 De acordo com o Artigo 6º da Resolução SEDUC nº 18/2026, os docentes efetivos, não efetivos e contratados, com classes ou aulas atribuídas em unidade escolar de tempo parcial, poderão participar do processo de alocação no Programa de Ensino Integral - PEI, observadas as seguintes condições:

I - a designação no PEI somente será efetivada após a atribuição da totalidade das classes ou aulas do docente a outros que reúnam condições efetivas de exercê-las;

II - enquanto não concluída a atribuição de que trata o inciso I deste artigo, o docente alocado deverá permanecer em efetivo exercício na unidade escolar de origem; e

III - a vaga escolhida na sessão de alocação permanecerá reservada ao docente pelo prazo de sete dias consecutivos, sendo automaticamente disponibilizada para nova alocação caso não seja atendido o requisito previsto no inciso I deste artigo;

5.1. A unidade escolar deverá registrar e formalizar os procedimentos de alocação conforme orientações da SEDUC.

Itararé, 14 de abril de 2026.

Carla Ceriani

Chefe de Departamento - Dirigente Regional de Ensino
Unidade Regional de Ensino de Itararé



**UNIDADE REGIONAL DE ENSINO REGIÃO
ITARARÉ**

Rua Dr. Rubens Lobo Ribeiro, nº 310
Bairro do Cruzeiro, Itararé, SP
Fone: (15) 3531-8000